LEI Nº 3.158, DE 12 DE JUNHO DE 2.012

"Concede subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a importância de R$ 510,40 (quinhentos e dez reais e quarenta centavos), objetivando atender despesas de custeio, especificamente com a manutenção do Programa de Atenção Integrada a Pessoas Portadoras de Deficiência – PPD, no atendimento de 1 (uma) pessoa da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no exercício de 2.012.

PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse dos recursos à entidade acima será efetuado em parcelas de acordo com a liberação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

ARTIGO 2º: A subvenção concedida pelo artigo precedente será coberta com os recursos oriundos do Programa de Atenção Integrada a Pessoas Portadoras de Deficiência - PPD, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante convênio a ser firmado com o Município de São João da Boa Vista, e será atendido através do Órgão 01 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária 01.11, Departamento de Assistência Social - Unidade Executora 01.11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e doze (12.06.2012)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal